Em maio de 1970, a imprensa informava que o Ministério das Minas e Energia submeteria ao Congresso (submeter era, evidentemente, eufemismo) projeto para "ampliar a participação privada na pesquisa, lavra e comercialização dos recursos minerais". Teria o seu titular dito, então: "Estamos prejudicando a mineração no Brasil com a rigidez do monopólio estatal". " Por essa mesma época, constituía-se a empresa Amazônia Mineração S. A., destinada ao aproveitamento das reservas de ferro da serra dos Carajás, no Pará, em que se associavam a empresa estatal Companhia Vale do Rio Doce, com 51% do capital, e o monopólio estrangeiro United States Steel Corporation, com 49% (essa diferenca de 1% a mais, lá, e de 1% a menos, cá, destinava-se, naturalmente, a embair os incautos). Assim, o Estado brasileiro colocava a servico de monopólios estrangeiros a empresa nacional petrolífera; como colocava a serviço de monopólio estrangeiro a empresa nacional exportadora de minério. 190 A legislação pretensamente modernizadora baixada pelo novo regime, na etapa de preparação do chamado "modelo brasileiro de desenvolvimento", visava, sem nenhum disfarce, entregar aos interesses externos as áreas mais rentáveis da indústria brasileira, através de mecanismos nem sempre claros: "O mais importante desses mecanismos é, atualmente, o dos incentivos fiscais. A política econômico-financeira definida pelo PAEG, Plano de Ação Econômica do Governo, no período Castelo Branco, discriminou as empresas nacionais em favor das estrangeiras. Enquanto as firmas brasileiras lutavam contra a contenção de crédito, por exemplo, se expandia o crédito para as estrangeiras, através de operações de swaps e da Instrução 289. Essas e outras medidas no gênero enfraqueceram as empresas nacionais e fortaleceram as de capital estrangeiro". 197

A política dos incentivos fiscais foi outro instrumento com que o Estado brasileiro beneficiou os monopólios estrangeiros instalados no país; iniciada em 1960, visava apenas as empresas nacionais, e nem poderia ser de outra maneira pois tratava-se de dinheiro arrecadado pelo Estado, de que este abria mão, desde que aplicado por tais empresas em determinadas áreas, que reputava devessem ser trabalhadas pelas organizações pri-

in Jornal do Brasil, Rio, 17 de abril de 1970.

Manha, Rio, 16 de abril de 1970.

"Concentração traz desnacionalização", in Correio da Manha, Rio, 31 de maio de 1970.